

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº **1188**

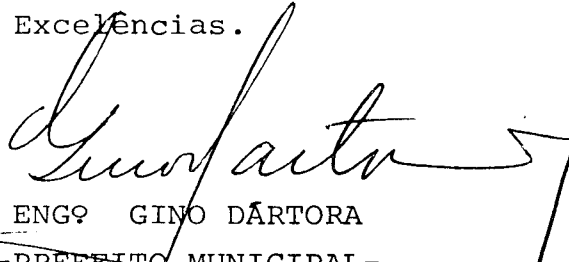
SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

À elevada apreciação de Vossas Excelências submeto projeto de lei versando sobre abertura de crédito especial até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros),/ destinado a auxiliar o Terreiro de Umbanda "Cabloco Rompe Ferro e Baiana Sabina", para a construção de sua sede social na Vila Industrial, Bairro das Laranjeiras, bem como de autorização para a cessão de um terreno de propriedade Municipal, mediante contrato, para uso pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos.

A inclusa propositura oferece esclarecimentos suficientes da intenção do Poder Executivo em colaborar / com essa sociedade que congrega inúmeros adeptos.

Nesta conformidade, espero que a propositura receba a aprovação de Vossas Excelências.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

RECEBIDO
EM
22 MAI 1979

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Finanças
22 / 5 / 79

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



Retirada de tramitação em
05/06/79 conf. solicitação
do senhor Prefeito através
de ofício nº 354/79, apro

ESTADO DE SÃO PAULO 05/06/79.

[Signature]
Presidente

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu,
ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogável por mais 5 (cinco) anos, do terreno de propriedade Municipal localizado na Vila Industrial, Bairro das Laranjeiras, ao Terreiro de Umbanda "Cabloco Rompe Ferro e Baiana Sabina".

ARTIGO 2º - A concessão de uso de que trata o artigo 1º também se destina às obras de Assistência Social.

ARTIGO 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fornecer os materiais de construção necessários à edificação da sede social.

ARTIGO 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

PARÁGRAFO ÚNICO - O crédito especial aberto por este artigo será assim classificado:

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

15.81.478.1.40

4.1.1.0. Obras e Instalações

02. Aquisição de material de construção para o Terreiro

de Umbanda "Cabloco Rompe Ferro e Baiana Sabina".....Cr\$ 20.000,00

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial do seguinte item orçamentário

7. ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

7.1. CHEFIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA

15.81.478.2.33

3.1.2.0. Material de Consumo.....Cr\$ 20.000,00

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de maio de 1979.-

[Signature]
ENGº GINO DÁRTORA

---PREFEITO MUNICIPAL---



A SECRETARIA P/ AS
DEVIDAS PROVIDENCIAS
S.S. 051 06 179

PRESIDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 354-79

Em 25 de maio de 1979.-

SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO

EM

29 MAI 1979

Sirvo-me do presente para solicitar os prêstimos de Vossa Excelência no sentido de serem devolvidos, para reexames, os projetos de lei enviados com as seguintes Mensagens:

- 361 - Nº 1180 - Acrescenta as alíneas "n" e "o" ao artigo 3º da Lei nº 1268, de 18 de abril de 1979, e cria o cargo de Auxiliar de Farmácia;
- 364 - Nº 1183 - Dispondo sobre autorização à Prefeitura para fornecer material e mão de obra ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha;
- 369 - Nº 1188 - Dispondo sobre abertura de crédito especial.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração.

GINO D'ARTORA
ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

EXMO. SR.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS